

Número 35 - 08 de Dezembro de 2017 - [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br)

## Nesta Edição:

### ■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

[Altera a Lei 5196/2008 - Programa de combate à obesidade do estudante das redes pública e privada de ensino](#)

PL 03674/2017 - ALERJ (RJ) - Atila Nunes (PMDB)

[Atendimento de emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no território do Estado](#)

PL 03679/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Marco Figueiredo (PROS)

[Guia de Informação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher e do Homem na Rede Pública e Privada de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.](#)

PL 03662/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM)

[Políticas Públicas de Saúde para atendimento aos pacientes que necessitam de cirurgia pelo SUS na rede pública-privada](#)

PL 03663/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM)

[Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos os motoristas que transportarem produtos e resíduos perigosos no estado do Rio de Janeiro](#)

PL 03675/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Marco Figueiredo (PROS)

### ■ INTERESSE SETORIAL

[Autoriza o Poder Executivo a aderir o REPETRO](#)

PL 03660/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado André Ceciliano (sem partido)

[Transporte executivo de passageiros em motocicleta](#)

PL 03657/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Paulo Ramos (sem partido)

[Inversão dos acessos de entrada e saída de ônibus, realocando o cobrador na porta de saída na traseira do veículo.](#)

PL 03667/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada ZITO (PP)

## ■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### EDUCAÇÃO

Altera a Lei 5196/2008 - Programa de combate a obesidade do estudante das redes pública e privada de ensino

PL 03674/2017 - ALERJ (RJ) - Atila Nunes (PMDB), que ALTERA A LEI Nº 5.196, DE 05 DE MARÇO DE 2008, PARA ACRESCENTAR DIRETRIZES A SEREM EXECUTADAS PELO PROGRAMA DE COMBATE À OBESIDADE DO ESTUDANTE DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A presente proposição visa aperfeiçoar a Lei Estadual nº 5.196/2008 para ampliar as ações do Programa de Combate à Obesidade Infante Juvenil, visando adotar medidas preventivas para conscientização de todos os alunos da rede de ensino pública e privada no tocante a uma alimentação saudável, independente de terem ou não algum quadro de obesidade.

### MEIO AMBIENTE - INFRAESTRUTURA

Atendimento de emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no território do Estado.

PL 03679/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Marco Figueiredo (PROS), que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO DE ACIDENTES E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS EM FERROVIAS, RODOVIAS, ESTRADAS E SUAS ADJACÊNCIAS, ENVOLVENDO PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS NO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Pretende o projeto de lei estabelecer critérios para o atendimento de acidentes e emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no estado, que esteja condicionado à prévia observância das disposições constantes nesta lei, além daquelas previstas nas demais normas federais e estaduais que envolvem o tema.

[Guia de Informação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher e do Homem na Rede Pública e Privada de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.](#)

PL 03662/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM), que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GUIA DE INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o projeto de lei criar o Guia de Informação dos Serviços Relativos a Saúde da Mulher e do Homem na Rede Pública e Privada de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

O Guia de Informação será editado e deverá ser distribuído nos locais de atendimento público de saúde.

O Guia de divulgação dos serviços deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - relação de Postos de Atendimento no Estado;

II - relação de exames preventivos oferecidos aos pacientes, principalmente os de câncer no cólo do útero (papanicolau), do câncer de mama, de ovário e de próstata, doenças sexualmente transmissíveis, doenças cardiovasculares e de trato transvaginal e urogenital;

III - orientações básicas acerca das doenças tratadas no inciso II deste artigo;

IV - relação de postos de fornecimento de medicamentos;

V - relação de hospitais regionais e números de emergência.

[Políticas Públicas de Saúde para atendimento aos pacientes que necessitam de cirurgia pelo SUS na rede publica-privada](#)

PL 03663/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada Marcia Jeovani (DEM), que FICA AUTORIZADO O ESTADO A IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa garantir maior rapidez no atendimento aos pacientes que necessitam se submeter às cirurgias médicas eletivas, financiadas com recursos públicos do Sistema Único de Saúde (SUS), na rede pública ou privada conveniada de atendimento à saúde no Estado do Rio de Janeiro.

## TRABALHISTA

---

Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos os motoristas que transportarem produtos e resíduos perigosos no estado do Rio de Janeiro

PL 03675/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Marco Figueiredo (PROS), que DISPÕE SOBRE OBRIGAÇÃO DE CURSO DE MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP, PARA MOTORISTAS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS NO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei visa à obrigatoriedade da realização de Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, para todos os motoristas que transportarem produtos e resíduos perigosos no Estado do Rio de Janeiro, devendo o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RJ, incluir no documento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) informações acerca do certificado de conclusão do curso.

## INTERESSE SETORIAL

### INDÚSTRIADEPETRÓLEOEGÁS

---

Autoriza o Poder Executivo a aderir o REPETRO

PL 03660/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado André Ceciliano (sem partido), que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO REPETRO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao REPETRO no disposto no §8º do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 160 de 07 de Agosto de 2017a aderir à prorrogação do regime aduaneiro denominado REPETRO, concedido pelo Decreto Federal nº 9128/2017.

A adesão fica condicionada à concessão de benefício e/ou redução, exclusivamente, à denominada 'fase exploratória' da produção de petróleo.

Compreende-se por "fase exploratória" as atividades de geologia e geofísica, visando o maior conhecimento das bacias sedimentares, englobando a aquisição de dados sísmicos, gravimétricos, magnetométricos, geoquímicos, perfuração e avaliação de poços, dentre outras.

O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa a proposta de que trata no parágrafo acima citado antes de qualquer iniciativa de adesão junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

### INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

---

Transporte executivo de passageiros em motocicleta

PL 03657/2017 - ALERJ (RJ) - Deputado Paulo Ramos (sem partido), que CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE EXECUTIVO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o projeto de lei criar, no âmbito Estado do Rio de Janeiro, o serviço de transporte executivo individual de passageiros em motocicleta.

Para os efeitos desta Lei entende-se por serviço de transporte executivo individual de passageiros em motocicleta o transporte de apenas 01 (um) passageiro, realizado em veículo adequado e conduzido por profissional devidamente credenciado na entidade e licenciado pelo órgão público próprio.

## INDÚSTRIA TRANSPORTE COLETIVO

Inversão dos acessos de entrada e saída de ônibus, realocando o cobrador na porta de saída na traseira do veículo.

PL 03667/2017 - ALERJ (RJ) - Deputada Zito (PPJ), que DISPÕE SOBRE O USO DO TRANSPORTE COLETIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dispõe sobre a inversão dos acessos de entrada e saída de ônibus, realocando o cobrador na porta de saída na traseira do veículo.

As empresas concedidas deverão manter os veículos com (02) duas portas já existentes, substituindo gradativamente aqueles que estejam circulando com porta única, que serão desativados.

Os veículos de duas portas terão suas catracas reposicionadas para a parte traseira do veículo.

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Estadual do Estado do Rio de Janeiro.*